

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº
001/2025**

PREÂMBULO

O município de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.549-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, representado neste ato pelo Seu Prefeito Constitucional, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09h00min, do dia 09 de maio de 2025**, quando terá início a Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNE- CIMENTO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
------	-----------	-------------------	--------	-----	----------------

1	Carne bovina sem osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2x no mês	4.000	Kg	R\$ 33,70
2	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	2x no mês	2.500	BAND.	R\$ 30,99
3	Macaxeira de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	2x no mês	3.200	Kg	R\$ 6,00
4	Bolo de ovos – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias.	2x no mês	1.600	Kg	R\$ 29,99
5	Bolo de cenoura – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 3 dias	2x no mês	1.600	Kg	R\$ 28,50
6	Feijão branco limpo de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo e embaladas em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg.	1x no mês	650	Kg	R\$ 15,00

7	Coentro de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	2x no mês	650	Kg	R\$ 14,99
8	Cebolinha verde de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 130 gramas.	2x no mês	250	Kg	R\$ 19,50
9	Alface de primeira qualidade, in natura, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos, aproximadamente 200g.	1x no mês	250	Kg	R\$ 13,61
10	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	2x no mês	4.800	Kg	R\$ 6,50
11	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2x no mês	1.300	Kg	R\$ 13,71
12	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e	2x no mês	800	Kg	R\$ 13,50

	Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).				
13	Pimentão in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeitos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	2x no mês	800	Kg	R\$ 7,10
14	Jerimum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	1x no mês	1.200	Kg	R\$ 6,50
15	Maracujá de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	2x no mês	4.000	Kg	R\$ 11,50
16	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	2x no mês	3.200	Kg	R\$ 7,46
17	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio.	2x no mês	2.400	Kg	R\$ 4,99
18	Goiaba, vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	2x no mês	4.000	Kg	R\$ 7,50

19	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	2x no mês	4.800	Kg	R\$ 6,10
20	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	2x no mês	4.000	Kg	R\$ 5,54
21	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2x no mês	6.400	Kg	R\$ 4,90
22	Feijão verde, de primeira qualidade, s/casca, produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações. Embalagens de 1kg.	2x no mês	650	Kg	R\$ 22,90
23	Polpa de fruta, sabor Goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2x no mês	1.300	Kg	R\$ 11,26
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e	2x no mês	1.300	Kg	R\$ 11,50

	Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).				
25	Polpa de fruta, sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2x no mês	800	Kg	R\$ 11,49
26	Coco seco ralado, congelado e sem açúcar. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário municipal do local de manipulação. Embalagem plástica com 500g.	2x no mês	500	UND	R\$ 3,95
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	1x na semana	12.000	Kg	R\$ 20,90
28	Bolo de macaxeira – de 1ª qualidade, com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade de até 2 dias.	2x no mês	2.000	Kg	R\$ 26,90
29	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de	2x no mês	1.300	Kg	R\$ 11,80

	registro no MAPA (Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).				
30	Carne bovina com osso congelada, sem gordura ou sebo, obtido através do abate de animais sadios, embalados em saco plástico transparente, atóxico, com até no máximo 5 kg, intacto, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	2x no mês	1.500	Kg	R\$ 29,70

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especificada para o ano de 2025 na Lei Orçamentária Anual (LOA):

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	<u>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
Ação	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Und. Orçamentária	02.004	<u>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
Ação	2112	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	001	Ielmo Marinho/RN

3. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

3.1. CREDENCIAMENTO

3.1.1. O proponente ou o seu representante poderá na data da sessão pública descrita neste edital, apresentar-se ao Setor de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento devendo entregar:

- I. Cópia autenticada de documento oficial com foto;
- II. Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada pública.

a. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente

3.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.1.5. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

3.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Capítulo V da Resolução nº 6/2020 do FNDE, que dispõe sobre o PNAE**. Devendo até a data prevista neste edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situada à Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, dois envelopes lacrados. O envelope Nº 01 deverá apresentar os documentos para Habilitação, conforme descrição abaixo, e o envelope Nº 02 o Projeto de Venda. Os documentos para Habilitação, deverão ser autenticados em Cartório, ou no caso de xérox simples, deverá apresentar o documento original para que a autenticidade seja comprovada pela Comissão. Caso o agricultor individual, representante do grupo informal ou do grupo formal não possa comparecer no dia da sessão Pública, será aceita representante por procuração simples.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a cópia autenticada de Documento oficial com foto (Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de trabalho, ou carteira de conselho de classe);
- II. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - a. Caso o documento oficial com foto, exigido no item anterior contenha o CPF, a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, será dispensada.
- III. o extrato da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP), ou ainda registro no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), do agricultor familiar participante, ambo emitidos nos últimos 60 dias;
- IV. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante orientações estão contidas no ANEXO II;
- V. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III deste Edital);
- VII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI deste edital.

3.5. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo)

3.5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a cópia autenticada de Documento oficial com foto (Carteira de Identidade, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de trabalho, ou carteira de conselho de classe), de cada agricultor;
- II. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada agricultor;
 - a. Caso o documento oficial com foto, exigido no item anterior contenha o CPF, a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, será dispensada.
- III. o extrato da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP), ou ainda registro no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), de cada agricultor familiar participante, ambos emitidos nos últimos 60 dias;
- IV. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participantes (orientações estão contidas no ANEXO II);
- V. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III deste Edital);

VII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO VI deste edital.

3.6. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.6.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do agricultor, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VI. Prova e Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, de cada agricultor familiar participante;
- VIII. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo constante no anexo II;
- X. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- XI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V);
- XII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

3.7. ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS, DEVERÁ AINDA SER APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01, PARA O FORNECIMENTO DE:

3.7.1. Produtos de Origem animal:

a) Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.7.2. Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc)

a) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

3.7.3. Para sucos e/ou poupas de frutas congeladas:

a) Apresentar Certificado de registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.7.4. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

3.8. Não será considerado inabilitado o participante/grupo informal/formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade fiscal e trabalhista, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

3.9. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

3.10. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

3.11. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, Administração Municipal abrirá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de nova documentação ou a regularização da documentação existente.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 6/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será e registrada em ata e publicada na imprensa oficial após a conclusão da análise dos documentos e dos projetos.

4.3. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais (**Ielmo Marinho/RN**) tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, do do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I, do art. 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da Resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, devendo a situação ser lavrada em ata.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Caso seja solicitado, O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão, se solicitados, entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à **Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000**, até 03 (três) após a solicitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. Os produtos serão analisados pela Nutricionista da Secretaria que emitirá laudo acerca de cada produto apresentado, pugnando pela aceitação ou não dos produtos.

6.3. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÕES

7.1. As entregas e critérios de aceitação são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo VI), bem como em outros itens deste edital.

7.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores através de solicitação da Secretaria ou por outro meio mais eficiente acordado entre as partes, com periodicidade conforme demanda do cardápio, de forma que nem todos os gêneros serão entregues toda semana.

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em endereço especificado ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis de expediente, no turno diurno.

7.4. Todos os gêneros, exceto frutas e verduras, deverão apresentar embalagem com rotulagem e informações nutricionais, bem como registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, ter selo SIF, SEF ou SIM.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

9.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

9.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração;

9.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

9.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtido da seguinte maneira:

10.1.1. Pelo site: www.ielmomarinho.rn.gov.br.

10.1.2. Por e-mail, mediante solicitação enviada para: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Chamada Pública devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3. Por se tratar de produtos alimentícios, as contratadas deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3.1. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, substituí-los.

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP-CAF/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x \$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

10.5. A Comissão analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, o qual será remetido à autoridade competente para que se proceda à sua devida homologação.

10.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10.7. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

10.8. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

10.9. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

10.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, com foro na comarca de Ielmo Marinho/RN, com exclusão de qualquer outro.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.1.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.3. Anexo III – Declaração de produção própria;

12.1.4. Anexo IV – Declaração de não existência de menor;

- 12.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);
- 12.1.6. Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 12.1.7. Anexo VII – Minuta de contrato.

Ielmo Marinho/RN, 11 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
				11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAModelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP /CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	6.Cronograma de Entrega dosProdutos
1					
2					
3					
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

1			
2			
3			
4			
5			

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, inscrito no CPF nºe DAP/CAF física nº....., declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local/UF, de de

Assinatura
CPF nº

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DO MENOR

A (Associação ou Cooperativa) inscrita no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF/MF sob o nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

...../UF,..... de de 202.....

Representante Legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

(GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF _____ jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

...../UF,..... de de 202.....

Nome do representante legal do grupo

RG nº

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

A (Associação ou Cooperativa) inscrita no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

...../UF,..... de de 202.....

Representante Legal da Associação ou Cooperativa

**ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PESSOA FÍSICA**

Eu portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

...../UF, de de 202.....

Nome
RG nº

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº xxx/20xx
Chamada Pública da Agricultura Familiar nº XX/20xx
Processo Administrativo nº xxx/202x

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro – CEP: 59.490-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xx xxxx, xxxx/RN – CEP: xxxxxx, doravante designado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de um lado, e, por outro lado **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)**, com situado à xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública supracitada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IELMO MARINHO, HAJA VISTA QUE CONTRIBUI PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS POR MEIO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para o ano letivo de 2025**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo epigrafado no preâmbulo deste termo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a chama pública identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....)

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL

Valor Total do Contrato R\$ (.....)

2. DO COMPROMETIMENTO DA CONTRATADA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/CAF

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: -

Ação: -

Elemento de despesa: -

Fonte: -

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item executado durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência do processo identificado no preâmbulo deste termo.

5.5. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7. DO RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE

7.7. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8. DAS ALTERAÇÕES UNILATERAL

8.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III. fiscalizar a execução do contrato;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- V. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9. DAS MULTAS

9.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

12. DOS ADITIVOS

12.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. as obrigações das partes estão constantes no termo de referencia da chamada pública nº xxx/20xx.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 20xx.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Ielmo Marinho/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma

Ielmo Marinho/RN, xx de xxxxx de xxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCACAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA